

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **048/2021-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E ECOTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES (APPS) DEGRADADAS PARA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL DE GUARAQUEÇABA – PRAD.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente em Exercício e Diretor de Meio Ambiente JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA**, portador do RG. nº 6.125.069-7/PR e CPF/MF nº. 007.650.559-61, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.329.117-1, Procedimento de Licitação Pública nº. 6/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 05 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ECOTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida em Cajati-SP, Rua Eldorado, Nº 204, Bairro Vila Vitória, CEP: 11.950-000, Fone: (13) 99721-8738, inscrita no CNPJ/MF nº 26.181.912/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **JAIR DE PONTES**, portador do RG nº. 40.670.905-1 e CPF/MF nº. 311.303.178-89, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo aos Itens descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.2 – Apresentação do Programa, com a realização de pelo menos dois eventos em cada bacia hidrográfica.	2
2.2 – Aquisição de sementes e mudas para estruturação do viveiro, com base nos Planos Individuais das Propriedades	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para o acréscimo previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 149.276,73 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), que corresponde ao percentual de 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.329.117-1, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2022.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

**JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA**

**JAIR DE PONTES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA
RG:**

**TESTEMUNHA
RG:**